

NUTEX S.A.
CNPJ/ME nº 40.370.935/0001-84
NIRE nº 113.000.066.91

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA REFORMA DE ESTATUTO REALIZADA EM 15 DE NOVEMBRO DE 2023.

Aos 15 dias do mês de novembro de 2023, na sede da sociedade **NUTEX S.A.**, inscrita no CNPJ/MF nº 40.370.935/0001-84, situada nesta Capital de Rondônia, na Av. Carlos Gomes, nº 1223, Salas 506 e 507, Centro, CEP 76.801-123.

PRESENÇA: Os acionistas representando a **TOTALIDADE** do capital social, dispensada a publicação dos editais de convocação, e acordo com o art. 124, parágrafo 4º da Lei 6.404, de 15/12/1976.

MESA: Presidente: Rodrigo Gomes Bastos
Secretário: Waster Lucas Silva Caliarí

ORDEM DO DIA:

Alterar o endereço da **Matriz** inscrita no CNPJ nº 40.370.935/0001-84;

DELIBERAÇÕES: Depois de prestados os esclarecimentos necessários, os quotistas, por unanimidade, decidiram, em:

- (i) A partir desta data a **Matriz** inscrita no CNPJ nº 40.370.935/0001-84, passa a ter seu endereço sito a Rua Cecília Meireles, nº 55, Ed. Centro Empresarial da Serra, Sala 615, Parque Residencial Laranjeiras, Serra/ES, CEP 29165-612.

Deliberada todas as ordens do dia, o Senhor Presidente solicitou a mim, Secretária, que procedesse à leitura do Estatuto Social e declarações da Diretoria, redigidos conforme Anexos I, II e III da presente Ata.

Neste ato, aprova a consolidação do Estatuto Social como Anexo I

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, colocou-se a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspenderam a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada pelos sócios e membros da Diretoria eleita.

Serra/ES, 15 de novembro de 2023.

RODRIGO GOMES BASTOS

CPF nº 072.187.257-32

WASTER LUCAS SILVA CALIARI

CPF nº 150.548.177-51

ANEXO I DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA REFORMA DE ESTATUTO DA NUTEX S.A. REALIZADA EM 15 DE NOVEMBRO DE 2023.

NUTEX S.A.
CNPJ/ME nº 40.370.935/0001-84

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DOS OBJETIVOS E DA DURAÇÃO

Art. 1st A NUTEX S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações regida pelo presente Estatuto Social e pela legislação em vigor.

Art. 2nd A sede e foro da Companhia na Rua Cecília Meireles, nº 55, Ed. Centro Empresarial da Serra, Sala 615, Parque Residencial Laranjeiras, Serra/ES, CEP 29165-612.

Parágrafo Primeiro – A Companhia mantém as seguintes filiais:

1. **Filial 01**, sendo um estabelecimento Showroom/Loja, o qual utilizará como marca e título de estabelecimento a denominação de “CHOCCO MINT”, devidamente registrado perante o INPI sob processo nº 927210720, localizado na Rua Oriente nº 385 e 389, Térreo e 1º andar, Bairro Brás, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 03.016-001, inscrita no CNPJ nº 40.370.935/0002-65.
2. **Filial 02**, localizada Rua Niterói, nº 213, Quadra 00T, Lote 003, sala 09, Bairro Alterosa – Serra/ES – CEP 29167-018, inscrita no CNPJ 40.370.935/0003-46.
3. **Filial 03**, localizada na Av. Carvalho Leal, nº 1336, 2º Andar, Sala 29, Bairro Cachoeirinha, Cidade Manaus, Estado Amazonas, CEP 69.065-001, inscrita no CNPJ nº 40.370.935/0004-27.
4. **Filial 04**, localizada Av. Brigadeiro Luís Antônio, nº 2543, Ed. Quasar, 10º andar - Bairro Jardim Paulista em São Paulo/SP - CEP 01401-000, inscrita no CNPJ nº 40.370.935/0005-08.
5. **Filial 05**, localizada na Rua Niterói, nº 213, Quadra 00T, Lote 003, sala 11, Bairro Alterosa – Serra/ES – CEP 29167-018, inscrita no CNPJ/MF: 40.370.935/0006-99 e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o NIRE nº 329.007.716.54.
6. **Filial 06**, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 196, Edifício Cedrus 5º Andar, Centro – Colatina/ES – CEP 29700-010, inscrita no CNPJ/MF: 40.370.935/0007-70 e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o NIRE nº 329.007.716.62.

7. **Filial 07**, localizada Rua Niterói, nº 213, Quadra 00T, Lote 003, sala 16, Bairro Alterosa – Serra/ES – CEP 29167-018, inscrita no CNPJ nº 40.370.935/0008-50.

Parágrafo Segundo – A Companhia poderá instalar, manter ou extinguir, filiais, agências, escritórios, depósitos e quaisquer estabelecimentos, necessários ao desempenho das atividades consubstanciadas no objeto social, em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Parágrafo Terceiro – As Filiais compartilham o mesmo Capital Social da Matriz.

Art. 3rd A companhia tem por objetivo a importação, exploração, distribuição e:

- (i) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; (ii) Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; (iii) Comércio atacadista de tecidos; (iv) Comércio varejista de tecidos; (v) Comércio atacadista de artigos de armarinho; (vi) Comércio varejista de artigos de armarinho; (vii) Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho; (viii) Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; (ix) Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem; (x) Comércio varejista de artigos de viagem; (xi) Comércio atacadista de bijuterias; (xii) Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanato; (xiii) Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida; (xiv) Facção de roupas do vestuário, exceto roupas íntimas; (xv) Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas.

Parágrafo Primeiro – As filiais 01, 02, 03 e 07 compartilham o mesmo objeto social da matriz.

Parágrafo Segundo – Objeto sociais da filial de nº 04: i) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; ii) Exposição de showroom; e iii) Reparação de vestuários.

Art. 4th O prazo de duração da Companhia é indeterminado

CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Art. 5th O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 19.509.410,95 (Dezenove milhões, quinhentos e nove mil, quatrocentos e dez reais e noventa e cinco centavos), dividido em 19.509.410,95 (Dezenove milhões, quinhentos e nove mil, quatrocentos e dez e noventa e cinco décimos) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro – O Capital Social será representado exclusivamente por ações ordinárias e cada ação ordinária dará o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – Desde que realizado dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá ainda: (i) deliberar a emissão de bônus de subscrição e de debêntures conversíveis em ações (ii) de acordo com o plano

aprovado pela Assembleia Geral, deliberar a outorga de opção de compra de ações a administradores, empregados e pessoas naturais prestadoras de serviços da Companhia ou suas controladas, com exclusão do direito de preferência dos acionistas na outorga ou no exercício das opções de compra; e (iii) aprovar aumento de capital social mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem bonificação em ações.

Art. 6th Os acionistas terão preferência na subscrição de novas ações decorrentes do aumento do capital social, fixando-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação de sua deliberação, como limite para o exercício deste direito.

Art. 7th A Companhia, por deliberação da Assembleia Geral, poderá a qualquer tempo emitir outras classes de ações.

Parágrafo Único – As decisões relativas ao “caput” deste artigo, serão tomadas por maioria do capital social com direito a voto, não se computando os votos em banco.

Art. 8th Os acionistas possuidores ou detentores de ações Ordinárias que pretenderem transferir suas ações deverão comunicar à Diretoria, por escrito, dando o prazo e condições de pagamento, a fim de que, dentro de 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da comunicação, os demais acionistas exerçam ou renunciem ao direito de preferência, em igualdade de condições e na proporção das ações que possuírem na Companhia. Decorrido este prazo, sem que haja sido exercido o direito de preferência, as ações poderão ser livremente transferidas.

Parágrafo Único – As disposições deste artigo não se aplicam em caso de doação a descendentes e ascendentes.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA, DA DIRETORIA E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 9th A Companhia será administrada por uma Diretoria Estatutária composta de 1 (um) membro, para um mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleito, residente no país, acionista ou não, eleito em Assembleia Geral.

Art. 10th A Companhia será representada por seu Diretor Presidente o qual assinará todos e quaisquer documentos isoladamente.

Parágrafo Primeiro – Os atos a seguir enumerados deverão ter, para sua validade, obrigatoriamente e assinatura ou autorização prévia por escrito de 2/3 (dois terços) dos acionistas: (i) Emissão de certificados representativos das ações; (ii) Participação e representação da Companhia em outras; (iii) Hipotecar e penhorar bens móveis e imóveis ou por qualquer outra forma onerar ou alienar o patrimônio social, desde que autorizado pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – Para os atos de compra, venda, cessão, alienação e constituição de quaisquer outras garantias sobre imóveis e participações pertencentes ao ativo social da companhia, será a assinatura do Diretor Presidente, precedida da competente autorização de Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro – O Diretor Presidente poderá nomear procurador(es) com validade de até 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo de renovação, exceto no caso de mandato judicial que poderá ser por prazo indeterminado.

Art. 11th Compete à Diretoria, respeitado o art. 17º e seus parágrafo, as seguintes atribuições: (i) Exercer as atribuições e os poderes que a Lei e este Estatuto lhe conferem para assegurar o andamento regular da Companhia; (ii) Zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais; (iii) Pagar e receber tudo quanto se refira à situação financeira da Companhia; (iv) Nomear, contratar e demitir empregados em todas as categorias, determinando suas atribuições, salários e participações; (v) Participar efetivamente dos negócios sociais, inclusive dos assuntos de ordem contábil, fiscal, legal e trabalhista; (vi) Organizar a direção e supervisionar a estrutura comercial e administrativa da Companhia; (vii) Com autorização expressa da Assembleia Geral, vender ou compromissar a venda de bens imóveis, ceder ou prometer direitos à aquisição dos mesmos, estipulando preços, prazos e condições, assinando todos os atos, papéis e instrumentos públicos ou particulares relacionados com essas transações; (viii) Comprar, vender, compromissar a compra ou prometer a venda de bens móveis, mercadorias, máquinas, veículos e demais utensílios necessários à execução dos objetivos sociais; (ix) Receber dinheiro, emitir e endossar cheques, ordens de pagamento, abrir e movimentar contas bancárias em estabelecimentos públicos ou particulares, contrair empréstimos e financiamentos em estabelecimentos públicos, particulares e com terceiros, e, desde que com a autorização expressa da Assembleia Geral, dar garantias necessárias às operações dessa natureza, inclusive hipotecando ou penhorando bens sociais, aceitando, emitindo, endossando e sacando títulos a efeitos de crédito de todos e qualquer gênero e espécie; (x) Com autorização expressa da Assembleia Geral, hipotecar ou penhorar bens móveis ou por qualquer outra forma, onerar o patrimônio social; (xi) Praticar, enfim, quaisquer atos que por lei ou por este estatuto não venham a ser vedados.

Parágrafo Único: Para a prática dos atos enumerados neste artigo, poderão ser constituídos procurador ou procuradores, com mandato especial para tal fim.

Art. 12th Os administradores apresentarão anualmente o relatório, o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras de todas as operações sociais, comunicando por escrito com 1 (um) mês de antecedência das Assembleia, que tais documentos se encontram à disposição dos acionistas na sede da Companhia, na forma do disposto no Art. 133 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Art. 13th A Assembleia Geral fixará o montante global ou individual da remuneração dos administradores, nos termos do Art. 152 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Art. 14th É vedada a participação de pessoas no exercício ou candidatas a cargo políticos, na composição da Diretoria.

CAPÍTULO IV – DO CONSELHO FISCAL

Art. 15th A companhia terá um Conselho Fiscal, composto por 3 (três) membros e 3 (três) suplentes, que funcionará em caráter não permanente, sendo que este

somente se instalará a requerimento de acionistas, na forma do disposto no Art. 161 da Lei nº 6.404. A competência do Conselho Fiscal é prevista no Art. 163 da mesma Lei.

Art. 16th Para investidura no cargo, será necessário que cada Conselheiro prove os requisitos legais. Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após sua instalação.

Art. 17th A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, sempre que requerido seu funcionamento, será determinada pela Assembleia Geral que o elegeu, observados os limites da Lei.

CAPÍTULO V – DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 18th A Assembleia Geral reunir-se-á:

I – Ordinariamente, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social para:

(a) tomar as contas da diretoria; (b) discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício; (c) determinar a destinação dos resultados; (d) eleger os membros da diretoria e do Conselho Fiscal, quando for o caso; (e) aprovar e capitalizar a correção da expressão monetária do capital realizado.

II – Extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia o exigirem, inclusive para deliberar sobre alteração e reforma dos Estatutos Sociais.

Parágrafo Único – Para a realização das assembleias gerais, ressalvadas as exceções previstas em lei, instalar-se-á, em primeira convocação, com presença de acionista que representem, no mínimo 1/4 (um quarto) do capital social com direito a voto; em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 19th As Assembleias Gerais serão convocadas por anúncio publicado na forma da Lei e no qual constarão a Ordem do Dia, ainda que sumariamente, a data, a hora e o local da reunião.

Art. 20th O acionista poderá fazer representar-se na Assembleia Geral por procurador, constituído na forma do Art. 126 da Lei nº 6.404 de 15 de Dezembro de 1976.

Art. 21st Poderá ser nula a Assembleia que não obedecer aos preceitos deste Estatuto e às normas legais vigentes.

CAPÍTULO VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO, DOS LUCROS E DIVIDENDOS

Art. 22nd O Exercício Social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão levantados o Balanço Patrimonial, apuradas as Contas de Resultados, e as Demonstrações Financeiras, com observância das prescrições legais e estatutárias.

Art. 23rd Do Lucro Líquido apurado no Balanço, destinar-se-á: (i) 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital; (iii) Dividendo aos acionistas, no mínimo de 25% (vinte e cinco por cento).

Parágrafo Único – O saldo dos lucros terá o destino que a assembleia deliberar.

CAPÍTULO VII – DA LIQUIDAÇÃO

Art. 26 A Companhia entrará em liquidação, nomeando-se o Liquidante e o Conselho Fiscal, que deverão assumir o funcionamento em período de liquidação, fixando-lhes as suas remunerações.

Art. 27 O Liquidante e o Conselho Fiscal, quando existirem, terão atribuições e poderes outorgados por lei.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28 Os casos omissos neste Estatuto serão regulados pela Lei nº 6.404/76 e legislação complementar, e o seu foro será aquele da sede e local da companhia.

Serra/ES, 15 de novembro de 2023.

RODRIGO GOMES BASTOS

Acionista

SHINING SEA CAPITAL LLC

Acionista

Procurador: Rodrigo Gomes Bastos

RODRIGO GOMES BASTOS

Diretor Presidente

CPF nº 072.187.257-32

WASTER LUCAS SILVA CALIARI

CPF nº 150.548.177-51

Secretário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NUTEX S.A. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07218725732	
15054817751	